



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO E SR. PRESIDENTE DA CPL E DOUTA EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA N.º 13.422/2022.

05.408.389/0001-22
ESC FONSECCAS
SEGURANÇA EIRELI
Rua. Major Caetano da Costa, 65
Santana - CEP. 02012-050
SÃO PAULO - SP

Referências: Edital de **CONCORRÊNCIA n.º 13.422/2022.**

ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI., ora denominada RECORRENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.408.389/0001-22, estabelecida na Rua Major Caetano da Costa, nº 65 – Santana, São Paulo/SP, CEP 02012-050, por seu representante que esta subscreve, vem, tempestivamente, perante Vossas Senhorias, interpor RECURSO, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, consolidado na Resolução nº 22/2020 Artigo 22 e artigo 109, I, “a”, da Lei Federal n. 8.666/93, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo menor preço, instaurado pelo **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA AS UNIDADES TATUAPÉ, SERRA DE BRAGANÇA, PENHA, ITAQUERA, VILA PRUDENTE, FRANCISCO MATARAZZO, LAPA TITO, LAPA SCIPÃO E LAPA FAUSTOLO**, de acordo com as disposições do edital e seus anexos.

Após o julgamento da fase de Habilitação, houve a elaboração de Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação, a qual declarou inabilitada a empresa **ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI**, pelo motivo abaixo exposto:

ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI

São Paulo - SP

Rua Major Caetano da Costa, n.º 65 – Santana - São Paulo – SP - Cep: 02012-050 – Pabx: (11) 2370-7950

(Filial) Rio de Janeiro - RJ

Estrada do Rio Grande. n.º 3785 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ- Cep: 22723-006 – Pabx: (21) 3507-2470



“ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI

Por não atender ao subitem 7.4.3 (Apresentou Certificado de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em cópia simples) do edital.”

Não obstante a decisão da D. Comissão Julgadora é certo que diante do inconformismo da RECORRENTE com o resultado da licitação em epígrafe, esta tem o direito de combater referida decisão, o que faz por meio do presente Recurso.

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

É estabelecido em Edital no Item 4:

“4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac, as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfaçam plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.”

Foi estabelecido o seguinte do item 7.5:

“7.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente. “

Diante da Inabilitação da Recorrente, informamos que o Documento solicitado no item 7.4.3, foi emitido pela Polícia Civil - Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - DPCRD/DPPC, emitido no dia 11.01.2022, na forma apresentada na Concorrência. Desde esta data cobrávamos desta Divisão algum Documento ou inclusão de alguma comprovação, seja por QR -CODE ou Assinatura Digital, para que ficasse clara a sua autenticidade onde quer que fosse apresentado o Documento. Assim os Órgãos Responsáveis, poderiam identificar de imediato sua autenticidade sem a necessidade de diligência.

Infelizmente só nos foi fornecido Documento contendo QR-CODE para validação após a abertura da Concorrência.

05.408.389/0001-22

**ESC FONSECCAS
SEGURANÇA EIRELI**

**Rua. Major Caetano da Costa, 65
Santana - CEP.02012-050**

ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI

SÃO PAULO - SP

São Paulo - SP

Rua Major Caetano da Costa, n.º 65 – Santana - São Paulo – SP - Cep: 02012-050 – Pabx: (11) 2370-7950
(Filial) Rio de Janeiro - RJ

Estrada do Rio Grande. n.º 3785 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ- Cep: 22723-006 – Pabx: (21) 3507-2470



Diante a Ata de Julgamento da Habilitação, solicitamos a Polícia Civil - Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos -DPCRD/DPPC, a comprovação do documento apresentado, tendo em vista que a empresa **ESC FONSECCAS**, não poderia ser prejudicada na Concorrência por uma falha desta Divisão.

Após Questionamento da empresa que nos dá assessoria a "**Ensil Assessoria**", a Polícia Civil - Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos -DPCRD/DPPC, respondeu por e-mail informando o seguinte:

"Prezados,

Ao cumprimentá-lo, ratifico a regularidade das empresas de segurança especializadas abaixo discriminadas, no exercício de 2022, constantes dos respectivos certificados desta Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - DPCRD/DPPC.

- Dubai Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ 09.634.979/0001-24, certificado nº E0018, emitido em 17/01/2022;
- Esc Fonseccas Segurança Eireli - CNPJ 05.408.389/0001-22, certificado nº E0006, emitido em 11/01/2022;
- Intelseg Segurança e Vigilância Eireli - CNPJ 33.510.634/0001-43, certificado nº E0036, emitido em 18/01/2022;
- Miner Segurança Eireli - CNPJ 24.252.092/0001-65, certificado nº E0034, emitido em 18/01/2022.

Atenciosamente,

Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos -
DCPRD

Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC
Fone: 11 3311-3188"

Apresentamos anexo, o e-mail com a resposta, pois o mesmo ratifica mesmo que em cópia "simples", a regularidade da empresa.

Lembramos que ao se instaurar um procedimento licitatório, deve a Administração buscar a efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessam. Aliás, constitui finalidade precípua da licitação a busca da proposta que se apresente mais vantajosa, observados e respeitados, para tanto, os critérios delimitados no edital, de modo que se alcance com o resultado a condição mais econômica para o contrato de interesse da Administração.

A Lei 8.666/93 traz clara determinação em seu art. 3º de que a licitação deve destinar-se a garantir a observância dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento, dentre outros, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

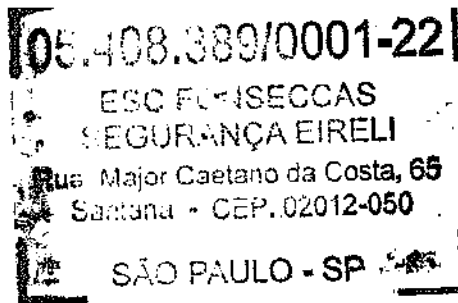
Analisando as normas em comento, existe a clara disposição no sentido de que se faça a avaliação das propostas tendo em conta critérios e parâmetros previamente especificados no Edital.

ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI

São Paulo - SP

Rua Major Caetano da Costa, n.º 65 – Santana - São Paulo – SP - Cep: 02012-050 – Pabx: (11) 2370-7950
(Filial) Rio de Janeiro - RJ

Estrada do Rio Grande. n.º 3785 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ- Cep: 22723-006 – Pabx: (21) 3507-2470



Uma vez fixados os elementos de avaliação das propostas, vincula-se a Administração ao dever de verificar as propostas apresentadas pelos licitantes, especialmente visando averiguar a compatibilidade entre elas e os valores de mercado, não se admitindo propostas com preços excessivos e, do mesmo modo aquelas em que os preços não se mostrem exequíveis.

As exigências constantes do Edital de Licitação não devem cercear direito ou criar dificuldades à participação de empresas interessadas. As exigências devem estar em consonância com as disposições da Lei nº 8.666 /93. 3. Recurso conhecido e improvido.

A Resolução nº 22/2020, em seu Artigo 2.º, estabelece "O Procedimento licitatório destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa e a garantir a legitimidade, e eficiência e a objetividade da aplicação dos recursos do Senac, bem como o alcance das suas finalidades institucionais.

Parágrafo Único: O procedimento licitatório deve ser processado e julgado em conformidade com os princípios da licitação e com o instrumento convocatório, sem a adoção de critérios que frustrem seu caráter competitivo.

Mesmo ciente de que a Resolução n.º 22/2020, que rege os processos licitatórios do SENAC, é importante afirmar o que estabelece o artigo 3º da Lei 8.666/93, por ser pautada na transparência e igualdade entre os licitantes, que assim dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso).

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos, resta claro que a Recorrente, atendeu a todas exigências do Instrumento Convocatório, e que o equívoco foi cometido pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos – DCPRD, e esclarecido pela própria Divisão em e-mail anexo.

3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, é inequívoco que a manutenção da inabilitação da RECORRENTE contraria os princípios norteadores da licitação e notadamente o interesse público. Desse modo, requer que:

a) Seja o presente Recurso recebido e no mérito acolhido, para que seja reformada a decisão que INABILITOU a RECORRENTE.

ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI

São Paulo - SP

Rua Major Caetano da Costa, n.º 65 – Santana - São Paulo – SP - Cep: 02012-050 – Pabx: (11) 2370-7950
(Filial) Rio de Janeiro - RJ

Estrada do Rio Grande, n.º 3785 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ- Cep: 22723-006 – Pabx: (21) 3507-2470



b) Na remota hipótese de não acolhimento das razões recursais, que o presente Recurso seja encaminhado à Autoridade Hierarquicamente Competente para revisão, a fim de dar o devido provimento ao mesmo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de Abril de 2022.

RICARDO DOMINGOS
PROCURADOR
RG: 22.904.728-2
CPF: 258.528.838-24

05.408.389/0001-22

**ESC FONSECCAS
SEGURANÇA EIRELI**
Rua. Major Caetano da Costa, 65
Santana - CEP. 02012-050

SÃO PAULO - SP

ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI

São Paulo - SP
Rua Major Caetano da Costa, n.º 65 – Santana - São Paulo – SP - Cep: 02012-050 – Pabx: (11) 2370-7950
(Filial) Rio de Janeiro - RJ
Estrada do Rio Grande. n.º 3785 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ- Cep: 22723-006 – Pabx: (21) 3507-2470

Comercial - ESC

De: Ensil Assessoria <ensilassessoria@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 1 de abril de 2022 14:17
Para: Ricardo Domingos
Assunto: RE: Empresas desclassificadas em Edital Licitatório solicita atestado

Boa tarde,

Segue abaixo a resposta do Delegado ratificando a regularidade dos Certificados DRD 2022 emitidos sem o QR CODE.

Att.

Ari Santos

**Ensil Assessoria**

Rua Dr Brito Franco 269 Casa Verde

Fone/Fax 11 3672-6868 - 11 2306-3776

Horário de Atendimento: 2ª à 5ª - das 09 às 18 h - 6ª das 09 às 17 h

*** Pedimos a gentileza de responder neste mesmo e-mail as dúvidas e sugestões.

De: SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUTOS CONTROLADOS DIVERSOS <dpcrd.gcm@policiacivil.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 1 de abril de 2022 13:34

Para: Ensil Assessoria <ensilassessoria@hotmail.com>

Assunto: RE: Empresas desclassificadas em Edital Licitatório solicita atestado

Prezados,

Ao cumprimentá-lo, ratifico a regularidade das empresas de segurança especializadas abaixo discriminadas, no exercício de 2022, constantes dos respectivos certificados desta Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - DPCRD/DPPC.

- Dubai Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ 09.634.979/0001-24, certificado nº E0018, emitido em 17/01/2022;
- Esc Fonseccas Segurança Eireli - CNPJ 05.408.389/0001-22, certificado nº E0006, emitido em 11/01/2022;
- Intelseg Segurança e Vigilância Eireli - CNPJ 33.510.634/0001-43, certificado nº E0036, emitido em 18/01/2022;
- Miner Segurança Eireli - CNPJ 24.252.092/0001-65, certificado nº E0034, emitido em 18/01/2022.

Atenciosamente,

Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - DPCRD

Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC

Fone: 11 3311-3188

De: Ensil Assessoria <ensilassessoria@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 1 de abril de 2022 10:30

Para: SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUTOS CONTROLADOS DIVERSOS <dpcrd.gcm@policiacivil.sp.gov.br>

Assunto: Empresas desclassificadas em Edital Licitatório solicita atestado

Prezado Delegado do DPCRD,

As empresas **ESC FONSECA SEGURANÇA EIRELI, MINER SEGURANÇA EIRELI, DUBBAI SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, INTELSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI**, vem informar ter participado de edital licitatório do SENAC Concorrência nº 13422/2022, sendo que as mesmas foram desclassificadas haja vista ter apresentado o Certificado de Regularidade de situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública /DPCRD SIMPLES sem o QR CODE.

Diante do exposto, vimos solicitar vossos bons préstimos no sentido de nos fornecer um ofício atestando a validade daquele documento afim desta empresa poder apresentar ao órgão Licitatório juntamente com o recurso que devera ser apresentado com prazo em 04/04/2022.

Antecipadamente agradecemos a vossa atenção.

Atenciosamente,

Eliane Nonato



Ensil Assessoria

Rua Dr Brito Franco 269 Casa Verde

Fone/Fax 11 3672-6868 - 11 2306-3776

Horário de Atendimento: 2ª à 5ª - das 09 às 18 h - 6ª das 09 às 17 h

*** Pedimos a gentileza de responder neste mesmo e-mail as dúvidas e sugestões.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA
DIVISÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS E REGISTROS DIVERSOS

Certificado de Regularidade Anual para Funcionamento de Empresa de Segurança Especializada

Nº: E0006

Exercício 2022

O Excelentíssimo Senhor Doutor Delegado de Polícia da Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - DPCRD - DPPC, após verificados o pagamento da taxa e os documentos apresentados, CERTIFICA que a empresa:

Denominação: **ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI**
Nº do CNPJ: **05.408.389/0001-22**
Endereço: **Rua Major Caetano da Costa, 65 Santana**
Município: **São Paulo**

encontra-se em situação de regularidade conforme disposto no artigo 14, II, da Lei Federal nº 7.102, de 20.6.1983, e artigo 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24.11.1983, atualizado pelo Decreto Federal nº 1.592, de 10.08.1995, que regulamentou a Lei Federal nº 7.102, de 20.6.1983, e ainda nos termos da Lei Estadual nº 15.266, de 26.12.2013, e Decreto 54.359/2009 de 20.05.2009, alterado pelo decreto Decreto Estadual nº 65.108, de 04.08.2020, suas atualizações e conforme a legislação em vigor, devendo o presente Certificado ser renovado até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício seguinte ao de sua expedição.

São Paulo, 11 de janeiro de 2022

Marcos Ricardo Parra
Delegado Divisionário de Polícia - DPCRD

Rua Brigadeiro Tobias, 527 - Luz, São Paulo/SP cep 01032-001
E-mail: dpcrd.gcm@policiacivil.sp.gov.br



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA
DIVISÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS E REGISTROS DIVERSOS

Certificado de Regularidade Anual para Funcionamento de Empresa de Segurança Especializada

Nº: E0006



Exercício 2022

O Excelentíssimo Senhor Doutor Delegado de Polícia da Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - DPCRD - DPPC, após verificados o pagamento da taxa e os documentos apresentados, CERTIFICA que a empresa:

Denominação: **ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI**
Nº do CNPJ: **05.408.389/0001-22**
Endereço: **Rua Major Caetano da Costa, 65 Santana**
Município: **São Paulo**

encontra-se em situação de regularidade conforme disposto no artigo 14, II, da Lei Federal nº 7.102, de 20.6.1983, e artigo 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24.11.1983, atualizado pelo Decreto Federal nº 1.592, de 10.08.1995, que regulamentou a Lei Federal nº 7.102, de 20.6.1983, e ainda nos termos da Lei Estadual nº 15.266, de 26.12.2013, e Decreto 54.359/2009 de 20.05.2009, alterado pelo decreto Decreto Estadual nº 65.108, de 04.08.2020, suas atualizações e conforme a legislação em vigor, devendo o presente Certificado ser renovado até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício seguinte ao de sua expedição.

São Paulo, 11 de janeiro de 2022

Marcos Ricardo Parra
Delegado Divisionário de Polícia - DPCRD

Rua Brigadeiro Tobias, 527 - Luz, São Paulo/SP cep 01032-001
E-mail: dpcrd.gcm@policiacivil.sp.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA****ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI**
CNPJ 05.408.389/0001-22

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

RENATO GAZOLA KALTNER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1981, empresário, portador do RG nº 19.547.012 SSP/SP - Expedição 03/02/2016 e CPF nº 218.400.438-30, residente e domiciliado na Avenida Industrial, nº 750, Torre 3, Apto 102, Jardim Santo André, Santo André/SP, CEP: 09080-500.

Único e exclusivo titular da **ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.408.389/0001-22, estabelecida na Rua Major Caetano da Costa, nº 65, Santana, São Paulo/SP, CEP 02012-050, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3560048000-2 em sessão de 16/12/2013 e **FILIAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.408.389/0002-03 e NIRE nº 33.901.397.49-8, situada à Rua Drumond, nº 138, Olaria, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 21031-460, resolve alterar seu contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA:

O titular resolve neste ato alterar o endereço da FILIAL para **ESTRADA DO RIO GRANDE, Nº 3785, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22723-006.**

E devido às alterações, o titular resolve **CONSOLIDAR** seu contrato social, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/02 e seus artigos, mediante cláusula e condições seguintes:

CAPÍTULO I**NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, OBJETO E CAPITAL****CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A empresa utiliza o nome empresarial **ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sede na **RUA MAJOR CAETANO DA COSTA, Nº 65, SANTANA, SÃO PAULO/SP, CEP 02012-050.**



Parágrafo Primeiro:

A empresa possui uma Filial na **ESTRADA DO RIO GRANDE, Nº 3785, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22723-006, CNPJ: 05.408.389/0002-03 e NIRE nº 33.901.397.49-8** e gira com o mesmo nome da Matriz.

Parágrafo Segundo:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem objetivo da empresa as seguintes atividades:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS, SEGURANÇA PESSOAL, ESCOLTA ARMADA, DE BENS E PESSOAS E A ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS E A OUTROS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 30, INCISO 1, DO DECRETO Nº 89.056/83, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 1.592/95.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital da empresa é de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), totalmente integralizados na presente data em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital da empresa, conforme Artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/02.

CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO, PRAZO E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa será exercida por **RENATO GAZOLA KALTNER** com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Parágrafo Único:

O titular poderá nomear procuradores para representar a empresa, com poderes a serem concedidos por prazo convencional, com exceção de poderes "ad-judicia", nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA:

A empresa terá prazo de duração por tempo indeterminado.



JUCESP
10121
30

CLÁUSULA SÉTIMA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único:

A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CAPÍTULO III

RESPONSABILIDADE DO TITULAR, NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado, conforme Artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/02, não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA NONA:

O titular da empresa declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O titular da empresa declara para todos os efeitos legais que não está impedido, nos termos da lei, que os impeça de exercer a administração da empresa, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, conforme Artigo nº 1.011 da Lei nº 10.406/02.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 24 de novembro de 2021.



RENATO GAZOLA KALTNER



JUCESP





PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI**, estabelecida à **Rua Major Caetano da Costa, 65, Santana, São Paulo/SP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.408.389/0001-22**, representada neste ato pelos sócios Sr. **RENATO GAZOLA KALTNER**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 19.547.012 SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF sob nº 218.400.438-30**, com endereço comercial na sede da outorgante, nomeia e constitui seu bastante procurador **RICARDO DOMINGOS**, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da cédula de identidade **RG nº 22.904.728-2 SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF sob nº 258.528.838-24**, residente e domiciliado nesta capital, aos quais confere amplos poderes para representar a outorgante isoladamente em quaisquer repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, inclusive na Polícia Federal, Delegacia Regional do Trabalho em qualquer juízo, podendo requerer tudo que for conveniente, podendo ainda requerer senhas e relatórios de débitos, retirar, assinar, contestar, replicar e treplicar, apresentar recursos fazendo defesa em toda a fase administrativa, representar ainda a outorgante em quaisquer licitações, promovidas por qualquer órgão ou entidade pública direta ou indireta, podendo concordar, impugnar, recorrer, desistir, prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, contratos públicos e privados, interpor e desistir de recursos, receber intimações e notificações, formular novas propostas de preços e ofertar lances, assinar propostas e declarações, podendo inclusive, substabelecer, enfim, praticar os atos necessários para defender todos os direitos e interesses da outorgante ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 28 de agosto de 2020.

A presente procuração tem validade por 02 (dois) anos.

ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI
RENATO GAZOLA KALTNER
 RG nº 19.547.012 / CPF nº 218.400.438-30
 Proprietário

ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI

São Paulo – SP – Matriz
 End.: Rua Major Caetano da Costa, 65 – Santana - São Paulo – SP - Cep: 02012-050
 Pabx: (11) 2370-7950 - E-mail: comercial@escseguranca.com.br – Site: www.escseguranca.com.br
 Rio de Janeiro – RJ - Filial
 End.: Rua Drumond, n.º 138 – Olaria – Rio de Janeiro – RJ- Cep: 22775-002 – Pabx: (21) 3507-2470



Reconheço por Semelhança a(n) firma(s):
 RENATO GAZOLA KALTNER
 São Paulo, 31 de Agosto de 2020, Seq: 99400238-15:16:29h
 REP: 054180101 C11047AB0976038

